

**PORTARIA Nº 55, DE 6 DE JUNHO DE 2007**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, Substituto usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria GM nº 1089, de 04 de abril de 2005, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, pág. 09, de 06 de abril de 2005, e considerando o disposto nas Leis nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, na Lei 11.451, de 07 de fevereiro de 2007, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no Decreto nº 6.046, de 22 de fevereiro de 2007, no art. 12 da IN nº 01, de 15 de dezembro de 1997 e na Súmula da Coordenação Geral de Normas, Avaliação e Execução de Despesas - CONED nº 04/2004, as duas últimas da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, resolve:

Art. 1º Descentralizar à Universidade Federal de Pernambuco, Unidade Gestora/Gestão 153080/15233, o crédito orçamentário, no valor de R\$ 39.690,00 (trinta e nove mil, seiscentos e noventa reais), visando atender às diretrizes da SEED e de seus departamentos, definidas no Decreto nº 5.159, de 28 de julho de 2004 (DOU em 29/07/2004), que definiu as competências da Secretaria de Educação a Distância e de seus Departamentos, em particular em seus artigos 25 e 28, tendo como objeto "a complementação de bolsas para tutores e coordenadores do programa Mídias na Educação", com execução no período de maio/2007 a junho/2007, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

I. Funcional Programática: 12.128.1072.4050.0001.

II. Fonte: 0112915010

III. PTRES: 001728

IV. Elementos de despesa:

33.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 39.690,00 (trinta e nove mil, seiscentos e noventa reais).

Nota de Crédito: 2007NC000039, de 30/05/2007.

Parágrafo Primeiro - A transferência orçamentária será efetuada em parcela única e o recurso financeiro repassado, de forma condicionada, no momento da transferência, à liquidação da despesa no SIAFI pela Instituição, de acordo com o estabelecido no Decreto nº 6.046, de 22 de fevereiro de 2007.

Parágrafo Segundo - O monitoramento da execução dos créditos descentralizados será realizado por meio de relatórios parciais e final, que serão elaborados pela Universidade Federal de Pernambuco, e submetidos à apreciação da SEED/MEC, os quais constarão do processo nº 23000.010248/2007-69.

Parágrafo Terceiro - O saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados deverá ser devolvido à SEED, no exercício de 2007.

Parágrafo Quarto - A prestação de contas do recurso descentralizado deverá ser incluída na prestação de contas global da Instituição beneficiada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO CHAVES FILHO

PORTARIA Nº 56, DE 6 DE JUNHO DE 2007

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, Substituto, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria GM nº 1089, de 04 de abril de 2005, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, pág. 09, de 06 de abril de 2005, e considerando o disposto nas Leis nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, na Lei 11.451, de 07 de fevereiro de 2007, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no Decreto nº 6.046, de 22 de fevereiro de 2007, no art. 12 da IN nº 01, de 15 de dezembro de 1997 e na Súmula da Coordenação Geral de Normas, Avaliação e Execução de Despesas - CONED nº 04/2004, as duas últimas da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, resolve:

Art. 1º Descentralizar à Universidade Federal de Alagoas, Unidade Gestora/Gestão 153037/15222, o crédito orçamentário, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), visando atender às diretrizes da SEED e de seus departamentos, definidas no Decreto nº 5.159, de 28 de julho de 2004 (DOU em 29/07/2004), que definiu as competências da Secretaria de Educação a Distância e de seus Departamentos, em particular em seus artigos 25 e 26, tendo como objeto "a implementação dos cursos de Licenciatura em Pedagogia e Física, e Bacharelado em Sistemas de Informação ofertados na modalidade de EAD", com execução no período de junho/2007 a dezembro/2007, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

I. Funcional Programática: 12.364.1073.6328.0001.

II. Fonte: 0112915010

III. PTRES: 001751

IV. Elementos de despesa:

44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Nota de Crédito: 2007NC000058, de 06/06/2007.

Parágrafo Primeiro - A transferência orçamentária será efetuada em parcela única e o recurso financeiro repassado, de forma condicionada, no momento da transferência, à liquidação da despesa no SIAFI pela Instituição, de acordo com o estabelecido no Decreto nº 6.046, de 22 de fevereiro de 2007.

Parágrafo Segundo - O monitoramento da execução dos créditos descentralizados será realizado por meio de relatórios parciais e final, que serão elaborados pela Universidade Federal de Alagoas, e submetidos à apreciação da SEED/MEC, os quais constarão do processo nº 23000.001630/2007-81.

Parágrafo Terceiro - O saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados deverá ser devolvido à SEED, no exercício de 2007.

Parágrafo Quarto - A prestação de contas do recurso descentralizado deverá ser incluída na prestação de contas global da Instituição beneficiada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO CHAVES FILHO

RETIFICAÇÕES

No Diário Oficial nº 249, de 29/12/2006, Seção 1, página 446, na Portaria nº 96, de 26 de dezembro de 2006, referente ao processo nº 23000.020997/2006-13, no Art. 1º, onde se lê: "com execução no período de dezembro/2006 a maio/2007, leia-se "com execução no período de dezembro/2006 a dezembro/2007" e no Art. 2º, onde se lê: Maria da Guia Vieira, Matrícula SIAPE 0040376", leia-se " Art. 2º João Oldiniz Pinheiro, Matrícula SIAPE 0380835".

No Diário Oficial nº 249, de 29/12/2006, Seção 1, página 446, na Portaria nº 98, de 26 de dezembro de 2006, referente ao processo nº 23000.023408/2006-59, onde se lê: "Maria José Pereira Caldas, matrícula SIAPE 1495927", leia-se: "João Oldiniz Pinheiro, matrícula SIAPE 0380835".

No Diário Oficial nº 1, de 02/01/2007, Seção 1, página 9, na Portaria nº 91, de 26 de dezembro de 2006, referente ao processo nº 23000.022771/2006-57, onde se lê: "com execução no período de dezembro/2006 a maio/2007, leia-se: "com execução no período de dezembro/2006 a dezembro/2007".

No Diário Oficial nº 200, de 18/10/2006, Seção 1, página 5, na Portaria nº 49, de 17 de outubro de 2006, referente ao processo nº 23000.020854/2006-10, onde se lê: "com execução no período de outubro/2006 a junho/2007, leia-se: "com execução no período de outubro/2006 a dezembro/2007".

No Diário Oficial nº 249, de 29/12/2006, Seção 1, página 445, na Portaria nº 90, de 26 de dezembro de 2006, referente ao processo nº 23000.022838/2006-53, onde se lê: "com execução no período de dezembro/2006 a maio/2007, leia-se: "com execução no período de dezembro/2006 a setembro/2007".

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**PORTARIA CONJUNTA Nº 512, DE 8 DE JUNHO DE 2007**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA e DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Portaria Interministerial nº 3.185, de 7 de outubro de 2004, resolve:

Art. 1º Credenciar pelo período de 2 (dois) anos a partir do dia 14 de março de 2007, a Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES, CNPJ nº 12.449.880/0001-67, Processo nº 23000.023664/2006-46:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2007.

RONALDO MOTA
Secretário de Educação Superior

LUIZ ANTONIO BARRETO DE CASTRO
Secretário de Políticas e Programas de Pesquisas e Desenvolvimento

PORTARIA Nº 511, DE 8 DE JUNHO DE 2007

O Secretário de Educação Superior, substituto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto no 5.773, de 9 de maio de 2006, considerando o disposto na Portaria nº 4.363/2004, de 29 de dezembro de 2004, e considerando o Relatório nº. 815/2007-MEC/SESu/DESUP, da Secretaria de Educação Superior, resolve:

Art. 1º Reconhecer o "Programa de cursos superiores de formação específica" na área de Ciências Sociais Aplicadas, ministrado pela Faculdade de Ciências Econômicas de Bauru, com sede na cidade de Bauru, estado de São Paulo, mantida pelo Instituto Toledo de Ensino, no período noturno, com 60 vagas anuais, nos termos do artigo 10, § 7º, do Decreto 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 2º O reconhecimento citado no artigo anterior abrange também os cursos sequenciais de formação específica que vierem a ser criados pela instituição na mesma área do conhecimento do Programa a que se refere esta Portaria.

Art. 3º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido para os cursos ministrados na sede da Instituição, nos campi ou nas unidades legalmente autorizadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

Ministério da Fazenda**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 135, DE 6 DE JUNHO DE 2007**

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Medida Provisória nº 368, de 4 de maio de 2007, resolve:

Art. 1º Os Estados e o Distrito Federal deverão prestar as informações a que se refere o art. 6º da Medida Provisória nº 368, de 4 de maio de 2007, nos termos do art. 1º da Portaria nº 42, de 5 de março de 2007, do Ministério da Fazenda.

Art. 2º As informações relativas a cada mês de competência deverão ser prestadas pelas Unidades da Federação até o dia 20 do segundo mês subsequente.

Art. 3º A não prestação das informações de que trata esta Portaria implicará a suspensão da entrega dos recursos a que se refere a Medida Provisória nº 368, de 2007.

Parágrafo único. A regularização da prestação das informações permitirá o recebimento dos recursos no mês imediatamente posterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL
COORDENAÇÃO-GERAL
DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA**

SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 2007

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Reforma da Decisão nº 70, de 1997 - SRRF/9ºRF (Documento original nº 9E97A30 SRRF/9ºRF/Disit, de 15 de agosto de 1997) Mercadoria 1: Máquina destinada a peneirar e separar fibras ou partículas de madeirapor meio de ondas sonoras, própria para análise de granulometria, dotada de vários níveis de telas (peneiras) com aberturas diferentes, dispostas umas sobre as outras e montadas dentro de um gabinete retangular com visor, denominada "Peneira Sônica de Laboratório". Classifica-se no código NCM 8479.82.90. Mercadoria 2: Aparelho para determinar a umidade percentual de amostras de madeira, constituído por balança sensível a peso igual a 1cg, sistema de aquecimento para eliminação da umidade das amostras por meio de lâmpada de raios infravermelhos, e órgãos de cálculo e impressão de resultados, comercialmente denominado "Microprocessador Medidor para Laboratório". Classifica-se no código NCM 9027.80.99. Mercadoria 3: Sistema destinado a realizar ensaios de propriedades mecânicas de painéis de fibras ou de partículas de madeira, formado por aparelhos de tração e flexão, paquímetro não manual, máquina digital automática de processamento de dados e motor compartilhado, montado sobre uma base comum, formando um corpo único. Classifica-se no código NCM 9024.80.90.
DISPOSITIVOS LEGAIS: Dispositivos Legais: RGI 1 (texto das posições 8479, 90.24 e 90.27) e 6 (texto das subposições 8479.82, 9024.80 e 9027.80) e RGC-1 (itens 8479.82.90, 9024.80.90 e 9027.80.9 e subitem 9027.80.99) da Nomenclatura Comumdo Mercosul (NCM), constantes da Tarifa Externa Comum (TEC), aprovada pela Resolução Camex nº 43, de 22 de dezembro de 2006.

RONALDO LÁZARO MEDINA

**SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS
3ª REGIÃO FISCAL**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12,
DE 6 DE JUNHO DE 2007**

Concede autorização para operar o Regime de Depósito Alfandegado Certificado.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 3ª REGIÃO FISCAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 442, do Decreto nº 4.543, de 26 de dezembro de 2002, no art. 3º, da Instrução Normativa SRF nº 266, de 23 de dezembro de 2002, alterada pelas Instruções Normativas SRF nº 322, de 24 de abril de 2003 e nº 362, de 7 de outubro de 2003; e o que consta do processo administrativo nº 19558.000131/2006-12 declara:

Art. 1º - Autorizada, a título precário, a COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ (CEARÁPORTOS), inscrita no CNPJ sob o nº 01.256.678/0001-00, administradora das instalações portuárias marítimas de uso privativo misto, que integram o Terminal Portuário do Pecém, localizadas no Município de São Gonçalo do Amarante, Ceará, alfandegadas pelo Ato Declaratório Executivo SRRF03 nº 6, de 24 de abril de 2002, a operar o Regime de Depósito Alfandegado Certificado (DAC), para carga geral, em uma área medindo 625 m², em conformidade com as indicações constantes das plantas acostadas nas folhas 8/9 (oito a nove) e 19/23 (dezenove a vinte e três) do processo acima mencionado.